



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC(MF) 05.119.854.0001-05

GABINETE DO PREFEITO

L E I nº: 113/93 - GAB.PMA, de 11 de outubro de 1993.

**AUTORIZA O VALOR DA UNIDADE
FISCAL DO MUNICÍPIO DE A-
FUÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: - A Unidade Fiscal do Município de Afuá (UFMA), criada pela Lei nº 10 de 13.12.84, passa a corresponder ao valor de uma Unidade Fiscal de Referência (UFIR) mensal ou outro índice que vier a substituí-la para efeitos de cálculo dos valores dos Tributos e Preços Municipais.
- Art. 2º: - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetivar todas as providências com vistas a compatibilização da receita a ser realizada.
- Art. 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em 11 de outubro de 1993.

MIGUEL SANTANA DE CASTRO

Prefeito em exercício